

FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL DO DISTRITO FEDERAL – FVDF
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE
ATLETAS

A Federação de Voleibol do Distrito Federal (FVDF), no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com as normas vigentes da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), estabelece o presente Regulamento Administrativo com a finalidade de disciplinar os procedimentos de registro, renovação e transferência de atletas no âmbito de sua jurisdição.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Todas as solicitações de registro, renovação e transferência de atletas deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema oficial.

1.2. Os clubes filiados deverão observar, obrigatoriamente:

- o correto preenchimento das informações;
- a anexação integral da documentação exigida.

1.3. A responsabilidade pelas informações inseridas e documentos anexados é exclusiva dos clubes solicitantes.

2. DO TRÂMITE PROCESSUAL

2.1. O fluxo dos processos obedecerá às seguintes etapas:

- solicitação realizada pelo clube no sistema;
- análise pela FVDF;
- aprovação ou reprovação pela FVDF;

- encaminhamento à CBV, em caso de aprovação;
- nova análise pela CBV;
- aprovação com publicação em Nota Oficial ou reprovação com retorno ao clube.

2.2. Em caso de reprovação, seja pela FVDF ou pela CBV, o processo será devolvido ao clube para correção, sendo necessário novo envio para continuidade da tramitação.

2.3. As solicitações aprovadas pela CBV serão publicadas em Nota Oficial:

- no mesmo dia, quando finalizadas até as 16h (horário de Brasília);
- no dia útil subsequente, quando finalizadas após esse horário.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os prazos para análise pela FVDF, contados em dias úteis, são os seguintes:

- Registro de atleta: até 05 (cinco) dias úteis;
- Renovação de atleta: até 05 (cinco) dias úteis;
- Transferência entre clubes da mesma federação: até 07 (sete) dias úteis;
- Transferência entre federações distintas: até 10 (dez) dias úteis.

3.2. A contagem dos prazos terá início somente após a inserção completa e correta de toda a documentação exigida no sistema.

3.3. Não serão contabilizados, para fins de prazo, os períodos em que o processo estiver pendente de correção por parte do clube.

3.4. Os prazos estabelecidos neste regulamento referem-se exclusivamente à análise da FVDF, não incluindo os prazos definidos pela CBV, os quais são de responsabilidade exclusiva da entidade nacional.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS CLUBES

4.1. Compete aos clubes filiados:

- realizar corretamente as solicitações no sistema;
- anexar toda a documentação exigida de forma adequada;
- acompanhar o andamento dos processos;
- atender, no prazo, às eventuais exigências de correção.

5. DAS TAXAS

5.1. Os valores referentes aos serviços de registro, renovação e transferência estão previstos no Regimento de Taxas da FVDF, conforme documento específico vigente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da FVDF, observando-se as normas vigentes e os regulamentos da CBV.

6.2. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 14 de março de 2025.


José Alves Bezerra
Presidente FVDF




Marlon Eduardo Barreto
Vice-Presidente FVDF

